

ATENÇÃO

Todos os documentos estrangeiros abaixo devem estar:

- **Apostilados, por órgão oficial do referido país ou legalizada no Consulado ou Embaixada do Brasil no país de origem da certidão;**
- **Traduzidos, por Tradutor Público Juramentado no Brasil, sendo a assinatura do Tradutor reconhecida em Cartório de Notas;**
- **Registrados, em Cartório de Títulos e Documentos** (nosso cartório possui essa atribuição).

1. Solteiros (maiores de 18 anos)

- a) **Certidão de nascimento;**
- b) **Declaração de estado civil e não impedimento para o casamento** - fornecido pela Embaixada ou Consulado do (a) nubente no Brasil com a assinatura do Cônsul legalizada no Itamaraty (Coordenação Geral de Privilégios e Imunidades – C.G.P.I) **OU** por órgão oficial do referido país (**documento com validade de 90 dias da emissão**)
- c) Cópia autenticada (em Cartório de Notas) do **passaporte e último visto de entrada no Brasil** (fazer constar na tradução carimbo de visto) **ou** do **Registro Nacional de Estrangeiros;**

2. Divorciados (De acordo com novo CPC e Provimento nº 53/2016 do CNJ)

2.1 Divórcio Litigioso ou Consensual Qualificado (que, além da dissolução do matrimônio, envolva disposição sobre guarda dos filhos, alimentos e/ou partilha de bens):

- a) **Carta de Sentença do Superior Tribunal de Justiça (STJ)** homologando o divórcio;
- b) Cópia autenticada (em Cartório de Notas) do **passaporte e último visto de entrada no Brasil**, caso o mesmo não conste na Carta de Sentença;
- c) **Certidão de nascimento** - caso na certidão de casamento não faça menção aos nomes dos pais do (a) nubente ou seu local de nascimento;

2.2 Divórcio Consensual Simples ou Puro (que, **NÃO** envolva outra disposição além da dissolução do matrimônio):

- a) **Certidão de casamento;**
- b) **Certidão de nascimento** - caso a certidão de casamento não faça menção aos nomes dos pais do (a) nubente ou seu local de nascimento;
- c) Cópia dos **autos do processo de separação e divórcio;**
- d) Cópia autenticada (em Cartório de Notas) do **passaporte e último visto de entrada no Brasil** **ou** do Registro Nacional de Estrangeiros.

3. Viúvos

- a) **Certidão do Casamento anterior;**
- b) **Certidão de Óbito do cônjuge falecido;**
- c) Cópia autenticada (em Cartório de Notas) do **passaporte e último visto de entrada no Brasil** **ou** do **Registro Nacional de Estrangeiros;**
- d) Cópia dos autos do inventário;
- e) **Certidão de nascimento** - caso na certidão de casamento não faça menção aos nomes dos pais do (a) nubente ou seu local de nascimento;

4. Naturalizados

- a) **Certificado de Naturalização e carteira de identidade** (cópias autenticadas).

Por Procuração

- a) **A Procuração deve ser pública e específica para casamento** - Deverá constar obrigatoriamente: o nome da pessoa com quem o outorgante está se casando, o regime de bens a ser adotado, nome que ambos irão adotar após o casamento (mencionar expressamente caso permaneça com o nome de solteiro) e se estará presente à cerimônia de casamento.
- b) **A validade da procuração é de 90 dias a contar de sua lavratura.**
- c) **É obrigatório mencionar se o outorgante estará ou não na cerimônia matrimonial.** Caso o outorgante não vá comparecer a cerimônia de casamento este fato deve ser especificado na Procuração devendo constar que o outorgado irá representá-lo na cerimônia de casamento perante o Juiz de Paz.
- d) Deve-se juntar à procuração cópia autenticada do RG e CPF do outorgado.

Atenção: O prazo de validade do visto e da declaração de estado civil não poderá estar vencido até o ato da cerimônia matrimonial.

VERBAL

DADOS PESSOAIS DOS PAIS DOS NUBENTES

Se vivos: *Endereço, * profissão, *Estado civil, *naturalidade, *Data de nascimento.

Se falecidos: *Data do Óbito